



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 208/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Nota Técnica nº 035/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das atualizações sobre **doses de reforço** de vacinas contra a COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade;

a Nota Técnica nº 036/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em pessoas com 50 anos ou mais;

a Nota Técnica nº 037/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em trabalhadores de saúde;

o envio, pelo Ministério da Saúde de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Astrazeneca/Fiocruz, com apresentação em frascos de cinco doses;

o envio, pelo Ministério da Saúde de 514.800 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Comirnaty, com apresentação em frascos de cinco doses.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 37.145 doses da vacina Astrazeneca para avançar na vacinação das doses de reforço da população de 18 anos ou mais.

Art. 2º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 141.380 doses da vacina Astrazeneca para avançar na vacinação das doses de segundo reforço da população de 50 anos ou mais.

Art. 3º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 71.475 doses da vacina Astrazeneca para avançar na vacinação das doses de segundo reforço em trabalhadores de saúde.

Art. 4º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 195.684 doses da vacina Pfizer para avançar na vacinação das doses reforço em adolescentes de 12 a 17 anos.

Art. 5º - Distribuir 4.098 doses extras da vacina Pfizer para vacinação de D2 adolescentes de 12 a 17 anos e adolescentes imunocomprometidos, conforme solicitação encaminhada pelos municípios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 6º - Distribuir 630 doses extras para D1 e 5.750 doses extras para D2 da vacina Pfizer pediátrica para vacinação de crianças de 05 a 11 anos, conforme solicitação encaminhada pelos municípios.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de junho de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS